

Inscrição para Processo Classificatório de Seleção de Bolsas CAPES / CNPq - 2019 - PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais divulga a abertura de inscrições para processo classificatório de alunos interessados em pleitear uma cota da Bolsa Capes – Demanda Social, nos cursos de Mestrado e Doutorado.

CALENDÁRIO

Inscrições	08/02/2019 a 17/02/2019
Avaliação pela Comissão de Programa	18/02/2019 a 21/02/2019
Divulgação da lista classificatória do semestre	25/02/2019
Contato com Classificados (em caso de disponibilidade de Cota)	26/02/2019 (a partir de)
Entrega de documentos para cadastro de bolsa (em caso de contemplação.	26/02/2019 a 01/03/2019

IMPORTANTE:

- **A seleção de bolsas pode ocorrer de uma a duas vezes ao ano, gerando uma lista classificatória dos interessados, que poderão ser convocados a assumir a bolsa no decorrer do semestre em curso. A lista de classificação não garante que o(a) aluno(a) será contemplado(a) com uma bolsa.**
- **Havendo disponibilidade de cota, o PPG Artes Visuais entrará em contato com o(a) aluno(a) contemplado(a) para providenciar a entrega de documentos de cadastro da bolsa.**
- **Candidatos(as) que participaram de seleções anteriores e que não possuem bolsa deverão se inscrever novamente, caso mantenham interesse em concorrer.**
- **Bolsistas com cota emergencial também deverão participar da seleção, conforme critérios da CPG/IA.**

VIGÊNCIA:

1) A Lista Classificatória referente a presente seleção ficará vigente de março a dezembro de 2019, podendo este período ser prorrogado a critério da Coordenação de Programa.

REQUISITOS

- 1) Nos termos do Artigo 1º da [RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA 01/2013](#):
 - a) estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais;
 - b) alunos a partir do 2º semestre do curso, devem ter CR – Coeficiente de Rendimento – acima de 3,5 e ter cursado disciplinas no Programa (além das AV- Atividades Orientadas);
 - c) estar dentro do prazo previsto pelo Programa para realizar Exame de Qualificação nos cursos de doutorado e de mestrado (sem pedidos de prorrogação);
 - d) não ter nenhuma reprovação em seu histórico escolar (pós-graduação);

e) participar do processo seletivo de bolsas do PPG Artes Visuais;

2) Nos termos do Artigo 9 da [Portaria nº 76/2010 CAPES](#), exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de Bolsa CAPES DS:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados

irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

INSCRIÇÃO:

Para participar, os estudantes regulares deverão encaminhar os documentos listados abaixo, em **ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF para o e-mail bolsas@iar.unicamp.br**.

Indicar no ASSUNTO do E-mail: INSCRIÇÃO BOLSA CAPES-DS ARTES VISUAIS 2019.

1. **Formulário de Inscrição** com assinatura do(a) candidato(a);
2. Carta do orientador sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa do aluno, com assinatura do orientador;
 - o No caso do estudante ter vínculo empregatício, a carta deve tratar também deste assunto.
3. Cópia atualizada do Currículo Lattes;
4. Cópia atualizada do Histórico Escolar do curso atual.

ATENÇÃO:

- Não serão aceitas inscrições cujos formulários e/ou carta do orientador estiverem sem a respectiva assinatura. Devido ao caráter virtual da seleção, serão aceitas assinaturas digitais;
- Serão aceitas inscrições encaminhadas até às 23h59min do dia 17/02/2019;
- O prazo de integralização constará no histórico escolar, enquanto de qualificação constará no catálogo de curso referente ao ano de ingresso.
- A candidatura será validada mediante envio de protocolo após a conferência da documentação, em até dois dias úteis após o envio da mesma.
- Caso não receba a validação entrar em contato com a Sessão de Apoio a Projetos e Pesquisas – DPROD.
- Para juntar os arquivos em um único PDF, utilize software ou website de sua preferência, recomendamos as páginas:

<https://smallpdf.com/merge-pdf>

https://www.ilovepdf.com/merge_pdf

Conheça aqui a [Resolução Interna CPG/IA 01/2013](#).

Caso tenha alguma outra dúvida, entre em contato no e-mail bolsas@iar.unicamp.br, ou com Letícia, através do telefone (19) 3521-6587.

Publicado em: 08/02/2019 às 15hs00mins.